

P.nº 8793/2020
PROTOCOLO
11 103 1200
Carla 3375
RECEBIDO
16:40

SAMU

ENCAMINHADO AO PREFEITO

SAMU

ENCAMINHADO AO PREFEITO

5



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

P.n.: 8733/20

PROTOCOLO
11 03 2020
<i>Queto-33ps</i>
RECEBIDO
16:40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALBERTO PEREIRA MOURÃO-
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE.

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, entidade de Primeiro
Grau, CNPJ nº 60.015.898/0001-01, com sede na Avenida Brasil, nº
900, 9º andar, bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP nº 11701-
680, neste ato representado por seu Diretor Presidente ADRIANO
ROBERTO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público
Municipal, RG nº 23.870.618-7, CPF nº 251.225.528-00, por seu
advogado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência para
expor e requerer, o que faz nos seguintes termos:

Adriano Roberto L. da Silva
Presidente



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

A presente pretensão versa sobre os servidores condutores de veículos de emergência dos motoristas lotados na Secretaria de Saúde Pública no SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e na UTS (Unidade de Transporte de Saúde).

CLAUSULA- ABONO E VERBA SAMU:

Repasse da verba do convenio SAMU aos trabalhadores Socorristas, Motorista e pessoal das Ambulâncias;

A municipalidade pagará abono mensal de forma igualitária aos trabalhadores Socorristas, Motorista e pessoal das Ambulâncias, através do rateio da verba SAMU.

CLAUSULA-FUNÇÃO GRATIFICADA:

Com a recente Lei 822 de 24 de outubro de 2019, foram criadas e acrescentadas as funções gratificadas no anexo II – FG em diversas Lei, dentre elas da Lei 762/2017, bem como foram renomeadas as gratificações especificadas em GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E A GRATIFICAÇÃO DE ESCALA DE URGENCIA E EMERGENCIA.

Nesta Lei 822 de 24 de outubro de 2019 no artigo 1 foram criadas dentre as funções gratificadas de escala de urgência e emergencia no anexo II, a função gratificada para Secretaria SESAP:

Adriano Roberto L. da Silva
Presidente



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

CONTROLADOR OPERACIONAL DE FROTA SAMU/UTS – CARGO DE ORIGEM MOTORISTA – no valor R\$ 500,00 – quantidade 01 – Secretaria SESAP

(valor inferior a gratificação de função concedida aos motoristas condutores de veículos de urgencia através da Lei 762/2017).

O artigo 22 da Lei _762 de 6 de dezembro de 2017 criou funções gratificadas, dentre elas função gratificada para Secretaria SESAP:

CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA- CARGO DE ORIGEM MOTORISTA – NO VALOR R\$ 500,00 – QUANTIDADE 40 – SECRETARIA SESAP.

HOJE ESTE VALOR ESTA NO IMPORTE DE R\$ 543,32

Na época da aprovação da Lei 762 de 6 de dezembro de 2017 já existiam o total de 36 motoristas que conduziam em regime de plantões; as 14 ambulâncias sendo 5 ambulâncias do SAMU e 9 ambulâncias da UTS.

Após este período foram realizados concursos públicos e hoje existem em torno de 50 motoristas e 18 ambulâncias, sendo 5 ambulâncias do SAMU e 9 ambulâncias da UTS.

Adriano Roberto L. da Silva
Presidente



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Ora as gratificações são vantagens pecuniárias atribuídas aos funcionários que estão prestando serviços comuns da função em condições anormais, neste caso de urgência e emergência.

Todos os motoristas condutores de veículos de urgência no SAMU e na UTS, prestam serviços comuns de sua função contudo em condições anormais de urgência e emergência, portanto fazem jus a função gratificada.

A Lei 762 de 6 de dezembro de 2017 ao criar a função gratificada concedeu a função gratificada a apenas 40 motoristas condutores de veículos de urgência, no valor de R\$ 500,00, valor este que hoje esta no importe de R\$ 543,32.

Ocorre todavia, que hoje existem 50 motoristas condutores de veículos de urgência no SAMU e na UTS, 40 recebem a função gratificada decorrente da Lei 762 de 6 de dezembro de 2017, os demais 10 motoristas não recebem a gratificação de função no importe de R\$ 543,32, muito embora prestem serviços comuns a função de motorista como condutores de veículos de urgência no SAMU e na UTS e de igual forma estão submetidos a condições anormais de urgência e emergência diariamente, como os 40 motoristas condutores de veículos de urgência que já recebem.

Diante disto, com fundamento no principio da isonomia salarial, previsto no artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal de 1988, requer com URGENCIA o tratamento isonômico através da:

Adriano Roberto da Silva
Presidente



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

1. CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA NO IMPORTE DE R\$ 543,32, aos demais 10 motoristas condutores de veículos de urgência no SAMU e na UTS que prestem serviços comuns a função de motorista como condutores de veículos de urgência no SAMU e na UTS e de igual forma estão submetidos a condições anormais de urgência e emergência diariamente, e NADA RECEBEM DE FUNÇÃO GRATIFICADA, COM FUNDAMENTO NA Lei 762/2017 .
2. Retificação da Lei 822/2019 em seu artigo 1 I para constar o valor correto da função gratificada no importe DE R\$ 543,32 ao invés de R\$ 500,00 para o CONTROLADOR OPERACIONAL DE FROTA SAMU/UTS – CARGO DE ORIGEM MOTORISTA – quantidade 01 – Secretaria SESAP .

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA
BALNEARIA DE PRAIA GRANDE
ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
Presidente**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA
BALNEARIA DE PRAIA GRANDE
CARLA COSTA DA SILVA MAZZEO
Departamento Jurídico**